



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CONTRATO PREF. Nº.65 DE 09 DE JULHO DE 2013**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, EM PROCESSOS JUDICIAIS, ABRANGENDO A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, EMISSÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICOS EM PROCEDIMENTOS LEGAIS PRÓPRIOS PERANTE A SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS CORRELATOS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARÁTER LOCAL, SEMANAL E PERMANENTE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.**

**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** **BAROSSO & KNOLSEISEN ADVOGADOS ASSOCIADOS.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua Cap. Paulo de Araujo nº. 168 centro, na cidade de Palmas- PR, inscrita no CNPJ nº 16.589.497/0001-65, neste ato representada pelo Sócia Administradora **Sra. Idmara Blasco Barossi**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Abilon de Souza Naves 544, Bairro Divino, CEP. 85.555-000 Cidade de Palmas, PR. portadora do CPF nº 033.766.159-69 Denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações consolidadas e Processo Licitatório PREF n. **027/2013** - Modalidade Convite PREF n. **09/2013**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do município, em processos judiciais, abrangendo a justiça comum estadual, justiça federal e justiça do trabalho, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, prestação de serviços técnicos e jurídicos em procedimentos legais próprios perante a Secretarias e Departamentos correlatos, na prestação de serviços com caráter local, semanal e permanente durante o exercício de 2013.

**Parágrafo único:** Os serviços deverão ser prestados e o atendimento realizado junto a sede da administração municipal tantas/quantas vezes forem necessária não sendo nunca inferior a 20 horas semanais. Estão inclusos neste



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

contrato ainda atendimentos e prestação de serviços assistenciais esporádicas por via telefônica e internet, sempre que o contratante necessitar e solicitar devendo a contratada atender com zelo e presteza.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Licitante adjudicada do objeto, e que o executar, comprometer-se-á integralmente pela prestação dos serviços contratados, bem como:

- a) Não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;
- b) Estar sempre à disposição da administração no que diz respeito ao objeto de licitação;
- c) Recolher junto à tesouraria da prefeitura municipal a importância devida aos descontos de Imposto de Renda na Fonte e ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, mediante fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
- d) Recolher quaisquer outros impostos que se façam necessários sem gerar qualquer ônus para o Poder Público Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – fiscalizar e controlar a execução do objeto licitado;
- II - esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O mensal a ser pago pelos serviços objeto do presente instrumento é de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) por mês e totalizando R\$79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) pelo período de 10 meses.

O pagamento será feito mensalmente em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente, conforme cronograma da contabilidade geral no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O pagamento será efetuado em nome **BAROSSO & KNOLSEISEN A. ASSOCIADOS**. Banco do Santander, Agência 1285 Conta Corrente nº. 13000659-2, praça de pagamento Palmas Pr.

### CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2013, sendo:

ÓRGÃO	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA
2	03.01	3.3.90.39.99..00.00.00
5	03.01	3.3.90.39.99..00.00.00
17	05.01	3.3.90.39.99..00.00.00
61	05.01	3.3.90.39.99..00.00.00
71	07.01	3.3.90.39.99..00.00.00
74	07.01	3.3.90.39.99..00.00.00
94	08.01	3.3.90.39.99..00.00.00
107	09.01	3.3.90.39.99..00.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura 09 de julho de 2013, até 08 de maio de 2014, do contrato podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações consolidadas.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A execução do objeto do presente contrato será feita de acordo com as solicitações do Contratante, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste, a menos que a inflação média mensal ultrapasse a casa dos 5%(cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu,--SC, em 09 de julho de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**DENILSO CASAL**

Prefeito Municipal

Contratante.

**BAROSSO & K. A. ASSOCIADOS**

Contratado **Idmara Blasco Barossi**

Assessoria Jurídica. Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18445\_\_\_\_\_

**Clorete Aparecida Ribeiro**

Cargo: Diretora de Compras e Licitações

**Faciana Vizoli**

Cargo: Agente de Fiscalização



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**